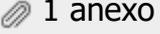


Zimbra

licitacoes@coren-se.gov.br

Re: RES: RES: EDITAL PE 90002/2025 UASG: 389342 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - SE - ESCLARECIMENTO Nº 02 - EMPRESA ENTEL

De : Licitações Coren-SE <licitacoes@coren-se.gov.br> seg., 09 de jun. de 2025 12:24
Assunto : Re: RES: RES: EDITAL PE 90002/2025 UASG: 389342 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - SE - ESCLARECIMENTO Nº 02 - EMPRESA ENTEL 
Para : Vanessa Gonçalves <vanessa.goncalves@entelonline.com.br>

Boa tarde! Segue resposta do setor requisitante:

" Esclarecimento nº 01 - Interface USB do Scanner:

Após analisado o pedido apresentado e, em consonância com o princípio da competitividade e da economicidade, informo que aceitaremos a utilização de equipamentos com interface USB 3.0, desde que atendam integralmente os demais requisitos técnicos do Termo de Referência. Esclarece-se que a interface USB 3.0 é tecnicamente compatível com a USB 3.2 Gen 1, não comprometendo o desempenho dos scanners. A alteração não prejudica a execução do objeto, tampouco impacta as funcionalidades exigidas.

Esclarecimento nº 02 - Gramatura Máxima de Papel Suportada:

Informamos que manteremos a exigência de suporte à gramatura máxima de 180g/m², conforme estabelecido no Termo de Referência. Tal requisito está alinhado ao estoque atual de papel especial utilizado pelo Coren-SE, cuja gramatura atinge até 180g/m². A aceitação de equipamentos com limite inferior implicaria no descarte prematuro desse material, gerando desperdício de recursos públicos e contrariando os princípios da economicidade e da sustentabilidade ambiental, conforme art. 5º da Instrução Normativa nº 1/2010 e art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Assim, por necessidade operacional e técnica, a exigência da gramatura será mantida sem alterações."

Atenciosamente,

*Adriane Fraga
Pregoeira*

De: "Vanessa Gonçalves" <vanessa.goncalves@entelonline.com.br>

Para: "Licitacoes" <licitacoes@coren-se.gov.br>

Enviadas: Segunda-feira, 9 de junho de 2025 10:45:27

Assunto: RES: RES: EDITAL PE 90002/2025 UASG: 389342 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - SE - ESCLARECIMENTO Nº 02 - EMPRESA ENTEL

já temos retorno ao nosso pedido de esclarecimento ?



De: Licitações Coren-SE <licitacoes@coren-se.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 5 de junho de 2025 10:53

Para: Vanessa Gonçalves <vanessa.goncalves@entelonline.com.br>

Assunto: Re: RES: EDITAL PE 90002/2025 UASG: 389342 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - SE - ESCLARECIMENTO Nº 02 - EMPRESA ENTEL

Bom dia!

Confirmo o recebimento. O esclarecimento será respondido dentro do prazo previsto na Lei 14133/2021, conforme Artigo 164.

Atenciosamente,

*Adriane Fraga
Pregoeira*

De: "Vanessa Gonçalves" <vanessa.goncalves@entelonline.com.br>

Para: "Licitacoes" <licitacoes@coren-se.gov.br>

Enviadas: Quinta-feira, 5 de junho de 2025 10:22:43

Assunto: RES: EDITAL PE 90002/2025 UASG: 389342 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - SE - ESCLARECIMENTO Nº 02 - EMPRESA ENTEL

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

Prezado Senhor Pregoeiro,

A **ENTEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.745.542/0001-35, com endereço comercial na Rua Indonésia, s/n, Galpão 11. Granjas Rurais Presidente Vargas, CEP 41.230-020, Salvador- BA, vem, respeitosamente, perante esta administração, apresentar a presente ESCLARECIMENTO.

DA TEMPESTIVIDADE DO PRESENTE ESCLARECIMENTO

Com fundamentado no art. 164º, em seu caput da Lei 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Desta forma, considerando que a I. Comissão fixou a data de 18/06/2025 para a citada abertura, deverá o presente pedido de esclarecimento ser considerada tempestiva.

2. REQUISITOS MÍNIMOS PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS

2.8. Suporte a papel com gramatura máxima de 180g/m2, ou superior, e gramatura mínima de 75 g/m2, ou inferior, na bandeja padrão, inclusive, em papéis etiqueta

solicitamos gentilmente a possibilidade de **aceitação de equipamentos que possuam gramatura** máxima de 163 g/ m², tal solicitando tornará o certame **mais competitivo**, ampliando a participação de fornecedores, **sem prejuízo técnico ou funcional** ao objeto licitado.

No aguardo,



De: Licitações Coren-SE <licitacoes@coren-se.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 5 de junho de 2025 09:06

Para: Vanessa Gonçalves <vanessa.goncalves@entelonline.com.br>

Assunto: Re: EDITAL PE 90002/2025 UASG: 389342 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - SE - ESCLARECIMENTO Nº 01 - EMPRESA ENTEL

Bom dia!

Confirmo o recebimento. O esclarecimento será respondido dentro do prazo previsto na Lei 14133/2021, conforme Artigo 164.

Atenciosamente,

*Adriane Fraga
Pregoeira*

De: "Vanessa Gonçalves" <vanessa.goncalves@entelonline.com.br>

Para: "Licitacoes" <licitacoes@coren-se.gov.br>

Enviadas: Quinta-feira, 5 de junho de 2025 8:25:48

Assunto: EDITAL PE 90002/2025 UASG: 389342 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - SE - ESCLARECIMENTO Nº 01 - EMPRESA ENTEL

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

Prezado Senhor Pregoeiro,

A **ENTEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.745.542/0001-35, com endereço comercial na Rua Indonésia, s/n, Galpão 11. Granjas Rurais Presidente Vargas, CEP 41.230-020, Salvador- BA, vem, respeitosamente, perante esta administração, apresentar a presente ESCLARECIMENTO.

DA TEMPESTIVIDADE DO PRESENTE ESCLARECIMENTO

Com fundamentado no art. 164º, em seu caput da Lei 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre

os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Desta forma, considerando que a I. Comissão fixou a data de **18/06/2025** para a citada abertura, deverá o presente pedido de esclarecimento ser considerada tempestiva.

Em atenção ao item **3.2 – Requisitos mínimos para o Scanner**, especificamente o subitem **3.2.11**, que estabelece:

"Interface: USB 3.2 Gen 1, 10Base-T/100Base-TX/1000Base-T Ethernet e Wi-Fi",

solicitamos gentilmente a possibilidade de **aceitação de equipamentos com interface USB 3.0**, tendo em vista que:

- Em pesquisa realizada junto a diversos fabricantes, constatamos que **os principais modelos disponíveis no mercado** são equipados com interface **USB 3.0**, entre eles:
 -
 -
 - - Canon DR-C240
 - Epson DS-780
 - Brother ADS-3100
- A interface **USB 3.2 Gen 1** é tecnicamente equivalente à **USB 3.0**, ambas oferecendo velocidade de até **5 Gbps**, sendo compatíveis entre si.
- A alteração solicitada **não compromete o desempenho do equipamento**, mantendo a eficiência exigida no edital.

Dessa forma, a aceitação de scanners com **USB 3.0** tornará o certame **mais competitivo**, ampliando a participação de fornecedores, **sem prejuízo técnico ou funcional** ao objeto licitado.

Agradecemos pela atenção e ficamos no aguardo da resposta positiva ao nosso pedido..

